



GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL Mário César Filho

Dispõe sobre o incentivo ao reaproveitamento de resíduos da indústria pesqueira para a produção de produtos sustentáveis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo incentivar o reaproveitamento de resíduos orgânicos provenientes da indústria pesqueira para a produção de produtos sustentáveis, tais como ração animal, adubo orgânico, biofertilizantes, entre outros, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se resíduos da indústria pesqueira as partes do pescado não aproveitadas para o consumo humano direto, como cabeças, peles, escamas, vísceras e espinhas, bem como águas residuais resultantes do processamento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observada a legislação vigente, apoiar iniciativas de:

I – pesquisa e desenvolvimento de tecnologias para o aproveitamento dos resíduos mencionados;

II – fomento às micro e pequenas empresas, cooperativas e associações que atuem no reaproveitamento desses resíduos;

III – parcerias com instituições de ensino e pesquisa para capacitação e difusão de boas práticas;

IV – campanhas de conscientização sobre os benefícios ambientais e econômicos do reaproveitamento.

Art. 4º Os projetos desenvolvidos com base nesta Lei deverão observar os princípios da sustentabilidade ambiental, viabilidade econômica e segurança sanitária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 28 de março de 2025.



GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

Assinatura manuscrita em azul do deputado Mário César Filho.

Mário César Filho
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares

O Estado do Amazonas possui uma das maiores bacias hidrográficas do mundo, sendo a pesca uma atividade de grande relevância econômica, social e cultural para milhares de famílias amazonenses. Contudo, a indústria pesqueira local ainda enfrenta desafios relacionados ao descarte inadequado de resíduos oriundos do processamento do pescado.

Cabeças, escamas, vísceras e demais partes não utilizadas do peixe geralmente são descartadas sem tratamento adequado, o que acarreta sérios impactos ambientais, como a contaminação de rios e a proliferação de vetores de doenças. Paralelamente, esses mesmos resíduos possuem grande potencial de reaproveitamento, podendo ser transformados em produtos de alto valor agregado, como ração para animais, adubo orgânico e biofertilizantes.

O incentivo ao reaproveitamento desses materiais se insere no conceito de economia circular, promovendo a redução do desperdício, a geração de renda e o fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis. Além disso, iniciativas voltadas para esse reaproveitamento podem fomentar a inovação, especialmente quando desenvolvidas em parceria com instituições de ensino, pesquisa e com pequenos empreendimentos locais.

A proposta, portanto, busca não apenas mitigar impactos ambientais, mas também estimular o desenvolvimento sustentável, contribuindo para a conservação dos recursos naturais e para a melhoria das condições de vida das populações envolvidas com a atividade pesqueira no Amazonas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste importante projeto de lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 28 de março de 2025.

Assinatura manuscrita em azul do deputado Mário César Filho.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

Mário César Filho
DEPUTADO ESTADUAL

Documento 2025.10000.00000.9.014255
Data 08/04/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.014255

Origem

Unidade: DEP. MÁRIO CÉSAR FILHO
Enviado por: ISABELLE RIBEIRO SIMOES DE OLIVEIRA
Data: 08/04/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: DISTRIBUIÇÃO
Despacho: PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.